




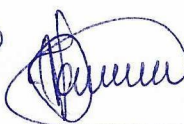

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Ao décimo quarto dia do mês março do ano de dois mil e vinte e três, as quatorze horas na sala da liderança do PSB, Câmara dos Deputados, foi realizada a reunião de instalação e eleição da mesa diretora da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Rural Sustentável - FPAFDRS. Os parlamentares presentes por aclamação elegeram o Deputado Heitor Schuch (PSB-RS) como presidente da FPAFDRS. Empossado na presidência, o Deputado Heitor Schuch coordenou a eleição para os cargos de Secretário (a) e Vice-Presidente da Frente, ficando eleitos por aclamação os seguintes: Vice-Presidente Deputado Carlos Veras (PT-PE) e Secretária Geral Deputada Dilvanda Faro (PT – PA). A seguir o presidente fez o uso da palavra e, ato contínuo, franqueou a palavra aos parlamentares presentes. Após os pronunciamentos o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. O Deputado Heitor Schuch presidente da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Rural Sustentável deu por fundada a referida frente. Na mesma reunião foram tomadas as seguintes providências: Envio do requerimento ao presidente da Câmara dos Deputados, contendo a documentação de constituição, assinaturas de adesão e o estatuto da frente parlamentar. Definiu-se que no dia dezanove de abril do corrente ano ocorrerá o evento de lançamento da frente. Não tendo mais nada a constar lavrei a presente ata e a dou por encerrada assinando a mesma juntamente com os demais membros da diretoria. Brasília, quatorze de março de dois mil e vinte três.

  
**Deputado Heitor Schuch (PSB/RS)**

**Presidente** da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e do  
Desenvolvimento Rural Sustentável



# CÂMARA DOS DEPUTADOS



**Deputado Carlos Veras (PT/PE)**

**Vice-Presidente** da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e do  
Desenvolvimento Rural Sustentável



**Deputada Dilvanda Faro (PT - PA)**

**Secretária-Geral** da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e do  
Desenvolvimento Rural Sustentável



## CONGRESSO NACIONAL

# Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável

## ESTATUTO

### Da Sede e Finalidade

**Art. 1º** A Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável, com atuação no âmbito do Congresso Nacional e em todo o território nacional, doravante chamada de “**Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável (FPAF)**”, tem caráter suprapartidário e funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro Brasília/DF, regendo-se por este Estatuto.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável (FPAF) é implementada com os seguintes objetivos:

I – Fortalecer e difundir os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, conforme o disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

II – Lutar pela Previdência Rural do agricultor (a) como segurado especial rural do Regime de Previdência Social.

III – Buscar a garantia das políticas de crédito rural, tecnologia, agricultura de precisão, assistência técnica, extensão rural, programas para comercialização da produção, garantia de





preços mínimos, aquisição de alimentos produzidos por programas governamentais e agregação de valor (agroindústria), visando o incentivo à agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais.

IV – Manutenção e ampliação das políticas públicas que garantam o **desenvolvimento rural sustentável** das propriedades rurais familiares, mediante habitação rural, melhorias da infraestrutura, armazenagem, tecnologia, comunicação e internet no campo.

V – Garantia de qualidade de vida, buscando evitar o êxodo rural, de forma a viabilizar a sucessão rural e a manutenção dos jovens no campo.

VI – Servir de facilitadora e mediadora entre os órgãos governamentais e entidades da sociedade civil relacionadas, preferencialmente, ao tema da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável.

VII – Recolher as demandas da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais, analisá-las e propor projetos de lei que fortaleçam o setor, além de analisar os Projetos de Lei que tramitam na casa relacionados ao setor.

VIII – Trabalhar na articulação de mecanismos de integração entre as Políticas Públicas destinadas à promoção da atividade rural familiar, no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

IX – Promover debates, reuniões, seminários e congressos sobre a realidade da Agricultura Familiar e do desenvolvimento rural sustentável, alinhados aos compromissos do Brasil com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU).

X – Participar em feiras e eventos relacionados ao tema da agricultura familiar que ocorrem nas mais diferentes regiões do país e em outros países.



*[Handwritten signatures and a blue checkmark]*



XI – Desenvolver campanhas de informação e esclarecimentos à sociedade brasileira sobre a importância da agricultura familiar para a **produção de alimentos saudáveis**, livres de agrotóxicos e que garantam a segurança alimentar da população.

XII – Promover campanhas de valorização dos Agricultores e empreendedores rurais familiares.

XIII - Contribuir para o processo de conversão à produção orgânica e o acesso a mercados por agricultores familiares.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável (FPAF), para alcançar os seus objetivos tem as seguintes funções:

I – Assessorar parlamentares que se filiares à frente.

II – Manter relação de intercâmbio com entidades públicas e/ou privadas, com organizações da sociedade civil, não governamentais, brasileiras ou estrangeiras, que tenham trabalho relacionado, ou que tratem de questões relacionadas à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural.

III – Aprovar requerimentos de Audiência Pública, Requerimentos de informações, minutas de projetos de lei e outros temas legislativos que auxiliem no fortalecimento do setor, bem como organizar reuniões, seminários, simpósios, sítio na internet, uso das redes sociais, confeccionar impressos e outras peças de divulgação que sejam necessários para o fortalecimento da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais, promovendo a inter-relação da mesma com a sociedade como um todo.

**Dos Membros da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável**





**Art. 4º** A adesão à Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural (FPAF) é facultada a todos os Deputados Federais da **57ª Legislatura** e aos Senadores da República.

**Art. 5º** A Frente é instalada com os Deputados Federais e Senadores que a subscreveram.

**§ 1º** Os parlamentares do Congresso Nacional poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural (FPAF), a qualquer tempo, a partir da promulgação deste Estatuto.

**§ 2º** É facultada a participação de representantes de entidades da sociedade civil, na condição de colaboradores.

#### **Da Coordenação**

**Art. 6º** A Coordenação Geral da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável (FPAF) é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral eleitos na data de seu lançamento.

**§ 1º** Os Deputados Membros da Frente poderão requerer à presidência a representação da Frente em seu Estado, passando a atuar como Coordenador Estadual, exceto nos estados de domicílio eleitoral do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Geral, cuja representação será feita por estes.

**§ 2º** Cada Estado poderá ter um único Coordenador, caso haja mais de um interessado, a escolha caberá a Coordenação Geral da Frente.

**§ 3º** A convocação da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável (FPAF) será feita pelo presidente, ou por decisão da maioria dos seus membros.





### Da Competência

**Art. 7º** Compete a Coordenação Geral da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural (FPAF):

- I – Estabelecer e organizar o programa e o cronograma de trabalho da Frente.
- II – Fazer as delegações que se fizerem necessárias.
- III – Receber e examinar proposições, estudos e teses que venham em auxílio à execução dos trabalhos da Frente.
- IV – Deliberar e resolver sobre os casos omissos a este estatuto.

### Das disposições Gerais

**Art. 8º** As reuniões da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural (FPAF) terão caráter público e ocorrerão, preferencialmente, nas dependências do Congresso Nacional.

**Art. 9º** Após a aprovação do presente estatuto deverão ser eleitos os membros da Coordenação Geral, com mandato até o final da 57ª Legislatura.

**Art. 10** Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 14 de março de 2023.

**Deputado Heitor Schuch (PSB/RS)**  
Presidente

**AGRICULTURA BOM PARA O BRASIL,  
FAMILIAR MELHOR PARA VOCÊ.**

[www.facebook.com/frenteagricultorafamiliar/](http://www.facebook.com/frenteagricultorafamiliar/)

Câmara dos Deputados - Anexo III - Gab. 277 - CEP 70160-900 - Brasília/DF - (61) 3215-5277



**FPAF**

FRENTE  
PARLAMENTAR DA  
AGRICULTURA  
FAMILIAR

*[Handwritten signature]*

**Deputado**  
Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*

**Deputado**  
Secretário-Geral

*[Handwritten signature]*  
Dilvaugda Faro

**AGRICULTURA BOM PARA O BRASIL,**  
**FAMILIAR MELHOR PARA VOCÊ.**

[www.facebook.com/frenteagriculturafamiliar/](http://www.facebook.com/frenteagriculturafamiliar/)

Câmara dos Deputados - Anexo III - Gab. 277 - CEP 70160-900 - Brasília/DF - (61) 3215-5277